



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**AUDITORIA INTERNA – AUDIN/UFSM**

**PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

**Abril/2024**

**PARECER: 001/2024 - AUDIN**

**INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

## **1. OBJETIVOS E ESCOPO**

Em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, este parecer tem por objetivo expressar a opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFSM.

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados para subsidiar a elaboração do presente parecer, remete-se ao artigo nº16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, transcrito a seguir:

Art. 16 O parecer deve expressar **opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

**(grifos nossos)**

Desta forma, o escopo encontra-se no âmbito da emissão de um parecer baseado em constatações dos trabalhos de avaliação (auditorias) e monitoramento de recomendações realizados preferencialmente durante o ano de 2023, conforme previstos no PAINT 2023.

As informações sobre a execução do PAINT/2023 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT/2023), disponível na página da internet da Auditoria Interna da UFSM.

[\(https://www.ufsm.br/reitoria/auditoria/raint/\)](https://www.ufsm.br/reitoria/auditoria/raint/)

Os exames foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e com as normas internacionais de auditoria interna, que requerem que o auditor planeje e execute o trabalho de auditoria para obter um grau razoável de segurança de que os processos de governança, gestão de riscos e controles estão adequados e mitigam os principais riscos estabelecidos pela Instituição.

## 2. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS E RELACIONADOS

Os trabalhos de auditoria previstos no PAINTE/2023 e finalizados pela Auditoria Interna no ano de 2023 são descritos no quadro 1.

**Quadro 1 – Serviços de Auditoria Previstos no PAINTE e Finalizados em 2023**

<b>Ação do Paint</b>	<b>Tema de Ações de Auditoria</b>	<b>Situação</b>
13	Encargos dos docentes	Concluído
14	Auditoria Financeira Integrada com Auditoria de Conformidade	Concluído
15	Contrato RU	Concluído
16	Operacionalização do ENADE	Concluído
17	Gerenciamento de Programas de Bolsas de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica	Concluído
18	Avaliação Institucional	Concluído

Fonte: Audin/UFSM (2023).

Como se pode verificar no quadro, foram concluídos 06 (seis) trabalhos previstos no PAINTE 2023, ou seja, todos os trabalhos previstos foram realizados e finalizados.

Em relação à opinião sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, foram observadas as legislações pertinentes.

## 3. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Em relação à conformidade legal dos atos administrativos, a opinião da Audin é baseada nos trabalhos de auditoria finalizados no ano de 2023. Ou seja, esta parte do parecer busca identificar se, nos trabalhos de auditoria realizados, o gestor, ou o setor auditado, realizou seus atos administrativos em observância à legislação

pertinente. Todos os trabalhos, em sua versão completa, encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ufsm.br/reitoria/auditoria/relatorios-de-auditoria/>.

Na sequência, é apresentado um resumo dos trabalhos de auditoria que nortearam esta parte do parecer.

### 3.1 Encargos dos docentes

Este relatório de auditoria contemplou análises dos controles administrativos praticados no âmbito da UFSM no tocante aos encargos docentes, avaliando a eficiência e regularidade no processo de atribuição e monitoramento das atividades desempenhadas pelo corpo docente, bem como o alinhamento dos atos com os princípios da administração pública, legislação e normativas internas vigentes.

Realizados os devidos exames, conclui-se que há espaço para o aprimoramento do processo de trabalho e mecanismos de controle relacionados ao objeto em voga. Nesse sentido, respondendo às questões de auditoria orientadoras deste trabalho, destaca-se o seguinte:

No que diz respeito à atuação docente no ensino, pesquisa e extensão, constatou-se que em determinados casos não está sendo observado o princípio da indissociabilidade do ensino – pesquisa – extensão.

Acerca do cumprimento do art. 57 da LDB, não é possível assegurar que a UFSM cumpre tal obrigação, verificou-se que, a partir das informações constantes no painel de encargos no segundo semestre de 2022, muitos dos docentes da amostra examinada não atingiu a carga horária prevista no regime de trabalho. Nota-se que na amostra examinada as disciplinas do tipo regular cumulativa parcial não estão sendo cumpridas regularmente. Constatou-se a ocorrência de turmas fictícias para regularizar pendência curricular de aluno (a).

Identificou-se que não há a indicação da carga horária destinada ao desempenho da atividade de gestão, contrariando o disposto no parágrafo único da Resolução 018/2019. Da mesma forma, não há uma limitação sistêmica para que o cômputo dos encargos de gestão não ultrapasse o limite estabelecido no normativo interno.

Quanto ao planejamento das atividades docentes, constatou-se que em grande parte dos departamentos a função está centralizada no chefe de departamento. Nota-se que não há proporcionalidade na distribuição de encargos didáticos de ensino de

sala de aula entre os departamentos didáticos de um mesmo Centro de Ensino como mostram as análises.

O Diário de Classe não é preenchido tempestivamente. Identificou-se a necessidade de orientação, capacitação e criação de controles internos para que as chefias de departamento possam monitorar o cumprimento das atividades docentes. Observou-se que há carência de outros instrumentos de controle, além do diário de classe, que permitam o monitoramento pelo departamento em relação a assiduidade e pontualidade dos docentes quanto às atividades com horário fixo.

Detectou-se que há falhas nos controles internos quanto ao monitoramento da assiduidade do docente no decorrer do semestre letivo. Percebe-se que pode estar ocorrendo relativização da excepcionalidade no tocante a concessão de férias em período letivo, uma vez que as informações encaminhadas pela PROGEP apresentam uma relação considerável de docentes que usufruíram de férias durante o período letivo.

Verificou-se a necessidade de aprimorar os controles para que os procedimentos de solicitação de docência orientada sejam realizados de forma padronizada pelos discentes. Considerando o exposto, foram expedidas recomendações com a finalidade de nortear a implementação de melhorias dos processos de atribuição, acompanhamento e monitoramento dos encargos docentes.

Por conseguinte, objetiva-se aprimorar os processos de atribuição e acompanhamento dos encargos docentes mediante o aprimoramento e implementação de controles internos com foco na mitigação de riscos, assegurando que a atuação docente seja pautada nos princípios da transparência, legalidade, eficiência, supremacia do interesse público, indissociabilidade do ensino-pesquisa-extensão, proporcionalidade. Outrossim, garantir conformidade na atribuição e acompanhamento sobre o efetivo cumprimento das atividades pelos docentes impacta positivamente na qualidade do ensino – pesquisa - extensão entregues pela UFSM.

### 3.2 Auditoria Financeira Integrada com Auditoria de Conformidade

O referido trabalho consistiu na avaliação da fidedignidade das demonstrações financeiras da UFSM em relação à legislação vigente e à aderência aos princípios contábeis válidos para a estrutura de relatórios definida pela STN no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

Os exames foram realizados nas demonstrações contábeis elaboradas pela divisão de contabilidade, com base nas análises dos riscos realizadas, pela auditoria nos Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e nos respectivos testes de controle e substantivos realizados para o exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022.

Verificou-se que existe uma divergência entre o Saldo da Conta dos Bens Móveis e o Relatório RMB, a qual tem sido objeto de ressalvas e apontamentos por repetidas vezes nos relatórios das demonstrações contábeis e da Auditoria Interna.

Constatou-se que os controles existentes são medianos, entretanto, o atual status dos controles não elidem o aprimoramento dos mesmos, para fornecerem informações atualizadas que comporão relatórios gerenciais, fazendo parte do sistema de informações para tomada de decisões.

Apurou-se que o reconhecimento dos restos a pagar seguiu o preconizado no MCASP, entretanto, ocorreu o cancelamento de um montante expressivo de empenhos sem entrar na fase de liquidação. Conforme Decreto nº 93.872/86 art. 68 § 2º os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados, sendo os valores que não forem desbloqueados e utilizados pela Instituição, automaticamente cancelados pela Secretaria do Tesouro Nacional até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro.

Também se verificou que, embora exista uma redução no déficit comparado ao período anterior, existiu em 2022 indicativos de redução da capacidade de manutenção do regular dos serviços públicos, o que por vezes, dificultou da Instituição de cumprir com sua missão e objetivos fins de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação.

O Governo Federal anunciou em abril de 2023 a recomposição do orçamento das Instituições Federais de Ensino Superior, e nesse mesmo mês, a UFSM recebeu um ofício, sobre o valor a ser destinado para essa instituição. Com essa recomposição, o orçamento da instituição volta a ser o mesmo que em 2019; grande parte deste recurso (26 dos 32 milhões) será destinado para recompor o déficit orçamentário que estava previsto para o ano de 2023.

### 3.3 Contrato RU

O trabalho buscou avaliar a maturidade dos controles internos referentes à gestão do Contrato nº 20/2020 - Prestação de serviços de alimentação e nutrição,

destinados aos Restaurantes Universitários I e II – campus sede da UFSM e Unidade Ipê Amarelo.

A partir das análises realizadas e evidências obtidas, conclui-se que o Restaurante Universitário da UFSM não dispõe de normativo interno que busque inibir/mitigar a discrepância entre quantitativo de refeições agendadas versus o elevado número de não comparecimentos aos RUs. Situação que demonstra descaso, por parte dos usuários dos RUs, no tocante ao combate ao desperdício de alimentos.

Os controles do RU I, relativos ao local de armazenamento dos combustíveis, não são suficientes para evitar a ocorrência de acidentes do setor de manutenção da empresa contratada. Considerando o parecer do NPI sobre a referida edificação, as “áreas desativadas” não podem armazenar materiais e combustíveis, e as atividades de manutenção da empresa contratada devem ser realizadas em outro espaço.

Em relação ao cumprimento integral das cláusulas previstas em contrato, verificou-se que nem todas as inconsistências pontuadas nos IMRs pela equipe de fiscalização do contrato nº 20/2020 foram corrigidas pela empresa terceirizada. Dentre as quais cabem destaque, o dimensionamento de pessoal; controle que comprove a troca diária dos uniformes pelos funcionários da contratada; manutenção de equipamentos; e quantitativo de utensílios/equipamentos suficientes para atender as diferentes etapas do processo de produção e distribuição das refeições.

Durante as inspeções in loco, a equipe de auditoria constatou também a existência de problemas na estrutura física das edificações do RU I e UEIIA, carecendo de medidas corretivas por parte dos setores correlatos da UFSM. Além disso, observou-se acúmulo de restos de materiais e sucatas diversas em sala denominada DML do RU II, necessitando de adequações, haja vista que o local divide espaço com a área de distribuição de refeições.

A equipe de fiscalização do contrato ainda não aplicou a pesquisa de satisfação contemplando o item 8.10.1 e o Anexo 3 do Contrato. Em outras palavras, a periodicidade de avaliação do nível de satisfação dos usuários dos RUs não está sendo observada.

O gerenciamento de resíduos, carece de adequações por parte da empresa contratada levando em conta a legislação vigente. Os controles existentes, particularmente, em relação às áreas externas de armazenamento dos resíduos, não são suficientes para inibir/mitigar o aparecimento de vetores/pragas urbanas.

Compreende-se ser premente que a Direção do RU adote medidas corretivas com vistas a adequar o sistema de prevenção contra incêndio da Unidade, considerando que está em andamento o processo de renovação do APPCI do Restaurante Universitário, bem como seja iniciado o processo de implantação do PPCI na UEIIA.

Verificou-se a inexistência de um fluxo/rotina formalmente instituído na UFSM contendo informações atualizadas do número de alunos/servidores com algum tipo de deficiência na Universidade. Também foi observado, nas inspeções in loco nos RUs I e II, oportunidades de melhoria, tanto em relação à estrutura física dos restaurantes (banheiros, por exemplo), quanto no aprimoramento do sistema interno que identifica/vincula o acesso dos usuários aos RUs.

### 3.4 Operacionalização do ENADE

A Audin realizou a avaliação das ações realizadas dentro da UFSM sobre a temática Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade). Para delimitar a amostra analisada foram levantadas as ações tomadas e os cursos participantes do exame nos anos de 2021 e 2022.

Identificou-se que a instituição tem ações maduras quanto a divulgação aos inscritos, a realização da prova, os prazos para cada atividade, o retorno para os faltantes. Também há esforços nos meses que antecedem a prova a fim de tentar engajar os respondentes.

Contudo, verifica-se a inexistência de uma cultura institucional acerca do tema, embora a Prograd tenha criado seminários nos últimos anos e esteja aberta ao diálogo com os cursos. A instituição não tem uma forma estruturada de análise e acompanhamento sistemático dos resultados, limitando-se a uma orientação para que os cursos o façam. Além disso, inexistente o acompanhamento dos cursos que apresentam desempenho abaixo do esperado.

Assim pode-se concluir que a UFSM, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), realiza ações de cunho quantitativo para divulgação das etapas do Enade, tais como a inscrição, data da prova e os alunos que irão realizá-la. Sobre esse enfoque, o tema apresenta bons controles, visto que se verificou a existência de Manual de Orientações Para Processos Regulatórios de Cursos de Graduação, bem como reunião com coordenadores realizada após a divulgação do edital. Contudo, no



campo qualitativo, foram observadas poucas ações desenvolvidas, uma vez que após a realização da prova a instituição limita-se a divulgar os conceitos obtidos. Nesse sentido foram emitidas recomendações pertinentes para aprimorar os controles internos em relação ao tema objeto de auditoria.

### 3.5 Gerenciamento de Programas de Bolsas de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica

A Auditoria Interna realizou este trabalho com o objetivo de avaliar a fidedignidade dos procedimentos de gerenciamento de programas de iniciação científica e de inovação tecnológica, com o foco na operacionalização dos procedimentos de abertura de editais, solicitação e avaliação de bolsas.

Essa ação foi desenvolvida na Coordenadoria de Pesquisa/Núcleo de Gerência de Iniciação Científica (NGIC/PRPGP), onde se encontram os controles das chamadas internas dos programas de bolsas de iniciação científica, e nos departamentos de origem dos professores selecionados, onde são disponibilizadas as bolsas para os discentes. Os exames foram realizados com base na legislação e princípios pertinentes à matéria, especialmente os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, supremacia do interesse público e motivação.

Verificou-se que a UFSM possui normativos de regulação da concessão de bolsas, entretanto, encontrou-se a necessidade de aprimoramento dos controles de concessão de bolsas a alunos/bolsistas, realizados pelos professores.

Constatou-se que a UFSM estabeleceu em parte controles internos para evitar o pagamento de bolsas e retribuição pecuniária em desconformidade, entretanto, tem-se que evoluir nos procedimentos e controles de concessão de bolsas a alunos/bolsistas, realizados pelos professores.

Apurou-se a falta de entrega das ações da política de gestão de riscos que elida possíveis erros na concessão de bolsas no âmbito dos projetos acadêmicos da UFSM.

Por outro lado, as informações referentes a bolsas estão na página da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/coordenadoria-de-iniciacao-cientifica>, entretanto, no que diz respeito aos procedimentos realizados pelos professores encarregados de concessão das bolsas aos alunos/bolsistas, algumas informações foram encontradas e outras não, tendo

que ser aprimorado o processo de divulgação no que diz respeito a essas informações. Identificou-se que o processo de concessão de bolsas de iniciação científica é regular em relação ao estipulado pela legislação vigente.

### 3.6 Avaliação Institucional

O trabalho teve como objetivo avaliar o processo da Avaliação Institucional (AI) realizada na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conduzido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), com foco na promoção de uma cultura de avaliação que permita o autoconhecimento institucional.

Identificou-se que a UFSM, atende os requisitos legais estabelecidos pela lei 10.861/2004, ao realizar periodicamente a aplicação de questionários avaliativos à comunidade acadêmica e publicar o Relatório Institucional (RI) anual. No que diz respeito ao enfoque legal, o RI atende aos requisitos do Roteiro de Autoavaliação elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). No entanto, constatou-se que não há envolvimento significativo da comunidade acadêmica como um todo. O que é evidenciado pela baixa participação de respondentes ao longo das autoavaliações.

Também foi constatado que não há uma utilização explícita dos resultados da AI no processo decisório da gestão, uma vez que não foram encontradas referências diretas a esses resultados nas ações analisadas. É pertinente que a instituição estabeleça uma conexão objetiva entre os resultados obtidos pela AI e as ações planejadas e executadas

Assim, verificou-se que a promoção de uma cultura avaliativa voltada para o autoconhecimento institucional é uma área que apresenta oportunidades de melhoria na UFSM. Foi possível concluir que as ações nesse sentido são principalmente provenientes de movimentos isolados de centros acadêmicos, não havendo uma sincronia entre toda a instituição.

#### **4. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ATOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA.**

De acordo com o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Assim, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2023 foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- [Instrução Normativa TCU nº 84-2020](#): estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- [Decisão Normativa TCU 187/2020](#): dispõe sobre a lista de unidades prestadoras de contas em relação ao exercício de 2020 e sobre regras complementares para o relatório de gestão e outros itens da prestação de contas;
- [Decisão Normativa TCU 198/2022](#), alterada pela [Decisão Normativa-TCU nº 204/2023](#): estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Ainda, utilizou-se como material de apoio para subsidiar as análises:

- [Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de Relato Integrado – 2020](#): publicação do TCU que traz orientações para a elaboração do Relatório de Gestão pelas unidades prestadoras de contas a partir do exercício de 2020.

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º da DN TCU nº 187/2020, o art. 8º da IN TCU nº 84/2020 e anexo da DN TCU nº 198/2022. A organização e a verificação da devida publicação dos links de acesso cabem ao correspondente ministério ou órgão equivalente, conforme dispõe o §1º do art. 7º, da DN TCU nº 187/2020.

Destaca-se que a opinião expressa pela Audin neste Parecer refere-se apenas

ao Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2023, que se constitui como uma das peças que integram a prestação de contas, não abrangendo as demais informações que a compõem.

O Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2023 foi analisado sob dois aspectos:

- Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão;
- Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN TCU nº 198/2022 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão; e
- Se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

Após análise, verificou-se que o relatório de gestão foi elaborado de acordo com as diretrizes constantes na DN TCU nº 187/2020 e observando os princípios previstos na DN TCU nº 84/2020. Entretanto, sobre Governança, Gestão de Riscos e Integridade, a Instituição evoluiu na identificação dos principais riscos e suas fontes que podem afetar a capacidade da UFSM de alcançar seus objetivos, sendo traçado os planos de ações, com seus respectivos prazos para execução das ações mitigativas dos riscos. Porém, ainda não houve a evolução nas respectivas entregas traçadas nos referidos planos.

#### 4.1 Governança, estratégia e desempenho

(Anexo da Decisão Normativa-TCU Nº 198, de 23 de março de 2022).

e) medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).

A instituição tomou ações para a evolução da Governança e nos indicadores de governança, entretanto, ainda se tem que evoluir em relação a gestão de riscos e integridade.

#### 4.2 Riscos, oportunidades e perspectivas

(Anexo da Decisão Normativa-TCU Nº 198, de 23 de março de 2022)

Avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos

estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando necessariamente:

a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade da UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões;

b) quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las;

c) as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas;

d) avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

A Instituição realizou a identificação dos principais riscos e fontes que podem afetar a capacidade da UFSM de alcançar seus objetivos, sendo traçado planos de ações, com seus respectivos prazos para execução das ações mitigativas dos riscos, entretanto, ainda é necessário a evolução nas entregas da gestão de riscos e integridade.

No link abaixo pode-se observar os principais riscos estratégicos e de integridade mapeados pela instituição.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmlyNmVkMDUtOGJiZi00MTkwLThjNTEtOGUyOTAyY2QzNDcyliwidCI6Ijlk3OTAyMGQ1LTQ5NTAtNGY0My1hOTk0LTg4ZDY4M2VhYjQ3MyJ9>

## **5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da UFSM, o mesmo foi realizado com base nas demonstrações contábeis e financeiras referente ao ano de 2023 com o trabalho intitulado “Auditoria Financeira Integrada com Auditoria de Conformidade”. O trabalho foi realizado no primeiro

trimestre do ano de 2024 em cumprimento a IN n° 008/2017 e IN n° 005/2021 da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC).

Nesse sentido, essa ação foi desenvolvida no Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), Divisão de Contabilidade, considerando tratar-se de supervisora e executora dos processos contábeis da UFSM. Os exames foram realizados à luz da Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicos (NBC TSP) e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9° edição e princípios pertinentes à matéria, especialmente os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, supremacia do interesse público e motivação.

Assim, constatou-se que as demonstrações contábeis seguiram as NBCT, MCASP e Lei n° 4.320/1964, entretanto, existe uma divergência entre o Saldo da Conta dos Bens Móveis e o Relatório RMB, o qual tem sido objeto de ressalvas e apontamentos por repetidas vezes nos relatórios das demonstrações contábeis e da Auditoria Interna.

Identificou-se que a Geração Líquida de Caixa em 2023 apresentou um superávit de R\$ 21.137 milhões, comparado ao período anterior, houve uma significativa melhora, com um percentual de 1.796,61%, uma vez que este item apresentava um resultado deficitário de R\$ 1.245 milhões.

Também apurou-se que do montante expressivo de VPD R\$ 17.542.425,18 se referem a transferências às Fundações de Apoio da UFSM, FATEC e da Fundação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para execução de convênios, podendo serem reclassificadas para outra rubrica para melhor classificação.

Verificou-se que o reconhecimento dos restos a pagar seguiu o preconizado no MCASP, ocorrendo o cancelamento dos restos a pagar em decorrência de estornos de registros realizados em duplicidade e do não recebimento de valores de empenhos que haviam sido liquidados.

Entende-se que os controles existentes são medianos, entretanto, o atual status dos controles não elidem o aprimoramento dos mesmos, para fornecerem informações atualizadas que comporão relatórios gerenciais, fazendo parte do sistema de informações para tomada de decisões.

Assim, com base nos achados de auditoria recomenda-se o aprimoramento dos controles internos pelo setor do Patrimônio. A realização de ações visando a solução da causa da divergência entre o Saldo da Conta dos Bens Móveis e o relatório RMB, uma vez que tal divergência tem sido referenciada por repetidas vezes nos relatórios

das demonstrações contábeis, sendo objeto de ressalva contábil, e de apontamentos nos pareceres e/ou relatórios da Auditoria Interna.

## **6. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

Em relação ao atingimento dos objetivos operacionais da instituição no ano de 2023, não foram realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre auditoria operacional (desempenho). Ou seja, nenhum trabalho de auditoria realizado em 2023 estabeleceu em seu planejamento e escopo avaliar objetivos, metas e indicadores de desempenho. Em pesquisa ao Manual de Auditoria Operacional do TCU (2018), verifica-se que indicadores de desempenho e alcance de metas estão ligadas a auditorias operacionais (auditorias de desempenho). Por isso, não é possível emitir opinião sob este aspecto.

## **7. OPINIÃO**

Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, com exceção das situações mencionadas neste parecer, em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos, de forma geral, pela adequação e conformidade legal dos atos administrativos.

Por outro lado, na aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, constatou-se que o mesmo foi elaborado de acordo com as diretrizes constantes na DN TCU nº 187/2020 e observando os princípios previstos na DN TCU nº 84/2020. Porém, apesar da instituição evoluir nos itens de governança e gestão, reiteramos que a UFSM precisar melhorar e aprimorar a gestão de riscos e integridade conforme relatado nos itens 4.1 e 4.2.

Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras tendo por base o trabalho de auditoria realizado na área, constatou-se que as demonstrações contábeis seguiram as NBCT, MCASP e Lei nº 4.320/1964, entretanto, existe uma divergência entre o Saldo da Conta dos Bens Móveis e o

Relatório RMB, o qual tem sido objeto de ressalvas e apontamentos por repetidas vezes nos relatórios das demonstrações contábeis e da Auditoria Interna.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, esta Unidade de Auditoria abstém-se de emitir opinião, tendo em vista não ter realizado nenhum trabalho na área de avaliação de desempenho e metas na instituição. Assim, esta unidade de auditoria irá analisar a possibilidade de incluir trabalho na área durante a elaboração do Paint/2025.

É o parecer.

Ivan Henrique Vey  
Auditor-Chefe UFSM